



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Murillo Gouvea - UNIÃO/RJ**

**PROJETO DE LEI N° , de 2025**  
(Do Dep. MURILLO GOUVEA)

Altera a lista de medicamentos especializados do Sistema Único de Saúde (SUS) para incluir a bomba de insulina como tratamento para portadores de diabetes.

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica incluída na lista nacional de medicamentos essenciais e insumos especializados do Sistema Único de Saúde (SUS) a bomba de insulina, destinada ao tratamento de pacientes com diabetes tipo 1 e diabetes tipo 2, que necessitem de um controle glicêmico intensivo.

**Art. 2º** A inclusão da bomba de insulina deverá seguir os seguintes critérios:

- I - Os pacientes devem ser diagnosticados com diabetes tipo 1 ou tipo 2 e apresentar indicação médica para o uso da bomba de insulina;
- II - O tratamento deve ser acompanhado por uma equipe de saúde multidisciplinar, incluindo endocrinologistas, nutricionistas e enfermeiros especializados em diabetes;
- III - A bomba de insulina será fornecida pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do SUS, podendo ser complementadas por convênios ou parcerias com outras esferas de governo e instituições.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** A inclusão da bomba de insulina na lista de medicamentos especializados do SUS é essencial para proporcionar um controle glicêmico adequado aos portadores de diabetes, uma vez que esse dispositivo permite uma administração de insulina mais precisa e contínua. Estudos demonstram que o uso da bomba de insulina pode resultar em melhorias significativas na qualidade de vida dos pacientes, além de reduzir complicações associadas à doença.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2025.

Deputado MURILLO GOUVEA

Apresentação: 26/03/2025 17:06:58,350 - Mesa

PL n.1257/2025

